

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. - EMTR**  
**CNPJ nº 20.278.385/0001-60 - NIRE 3130010784-1**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da Empresa Metropolitana de Tratamento de Resíduos S.A. - EMTR ("Companhia"), na Rodovia BR-040, s/nº, Km 505,3, Bairro Vale das Acácias, Ribeirão das Neves - Minas Gerais, CEP: 33.830-123, no dia 01 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas. 2) CONVOCAÇÃO DE PRESEÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam: Presidente: Sr. Antonio Carlos Ferrari Salmeron e demais Conselheiros: Srs. Hudson Bonno, Ricardo Mota de Farias, Bruno Costa Carvalho de Sena, Lucas Quintas Radel, Pedro Miguel Cardoso Alves, Domênico Barreto Granata.3) MESA: Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Secretário: Bruno Costa Carvalho de Sena. 4) ORDEM DO DIA: Destituição e eleição de Diretor. 5) DELIBERAÇÕES: a) Unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Destituir, a partir desta data, o Sr. DOMÊNICO BARRETO GRANATA do cargo de Diretor da Companhia. A Companhia e os Conselheiros agradecem pelos relevantes serviços prestados, dando-lhe a mais plena, ampla, irrevogável e irrestrita quitação em relação a todos os atos por ele praticados, na qualidade de Diretor da Companhia. b) Em seguida, os Conselheiros elegem o Sr. ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA, abaixo qualificado, para o cargo de Diretor da Companhia, sem remuneração, com mandato até o dia 30/03/2020, encerrando junto com os demais membros da Diretoria. c) Atualizar o endereço do Diretor da Companhia, Sr. Sebastião da Costa Pereira Neto, conforme abaixo. d) Em razão das alterações acima, a Diretoria da Companhia resta composta da seguinte forma: i) Diretor Presidente: SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 831004615, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.801.487-53, residente e domiciliado na Rua Ministro Oromzim Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima - MG, CEP 34006-053; ii) Diretor: ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG MG-8.155.029 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.205.256-09, residente na capital do Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, bairro Riacho das Areias, CEP: 32.671-172, Betim/MG; iii) Diretora: WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 01-025568/D, expedida pelo CRA-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, residente e domiciliada na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, Bairro Riacho das Areias - Betim/MG CEP: 32.671-172. O Diretor ora eleito atende aos requisitos do art. 147 e parágrafos da Lei das S.A. e será investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. 6) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. 7) ASSINATURAS: Mesa: Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron; Secretário: Bruno Costa Carvalho de Sena. Conselheiros Presentes: Antônio Carlos Ferrari Salmeron (Presidente), Hudson Bonno, Ricardo Mota de Farias, Bruno Costa Carvalho de Sena, Lucas Quintas Radel, Pedro Miguel Cardoso Alves, Domênico Barreto Granata. Diretor Eleito: Alan Pierre de Espindula Vieira. "Confere com o original lavrado no livro próprio." Antonio Carlos Ferrari Salmeron - Presidente da Mesa; Bruno Costa Carvalho de Sena - Secretário da Mesa. Conselheiros: Antonio Carlos Ferrari Salmeron (Presidente); Hudson Bonno; Ricardo Mota de Farias; Lucas Quintas Radel; Bruno Costa Carvalho de Sena; Pedro Miguel Cardoso Alves; Domênico Barreto Granata. Diretor Eleito: Alan Pierre de Espindula Vieira. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob o nº 7326478 em 30/05/2019 da Empresa EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A - EMTR, Nire 31300107841 e protocolo 191647390 - 16/05/2019. Autenticação: 50765D10BF88354E9EE2CAF959FC6A4B493FBC1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

15 cm -131 234212 - 1

#### XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA "XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA." CNPJ nº 07.056.829/0001-55 - NIRE JUCEMG nº 31210753337. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019. Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. I - Data, Hora e Local: Aos 12 de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Av. Alfredo Pedro Carneiro, nº 137, Sobrelaje, Sala 02, Bairro Boa Vista - Município de Muriae/MG, CEP: 36.888-001. 2 - Comparetentes: RODRIGO SILVA TOLEDO, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-4.359.899, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.117.606-06, nascido em 06/06/1970, residente e domiciliado à Praça José Henrique Hastenreiter, nº 20, apto. 901, Centro, em Muriae, Minas Gerais, CEP: 36.880-006 e SIMONE SILVA XAVIER TOLEDO, brasileira casada em separação total de bens, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.540.079, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 773.244.046-34, nascida em 14/12/1970, residente e domiciliada à Praça José Henrique Hastenreiter, nº 20, apto. 901, Centro, em Muriae, Minas Gerais, CEP: 36.880-006. 3 - Mesa diretora dos trabalhos: Presidente: RODRIGO SILVA TOLEDO; Secretário: SIMONE SILVA XAVIER TOLEDO. 4 - Agenda dos Trabalhos: 4.1 - Alteração do objeto social da sociedade; 4.2 - Transformação da empresa XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá; 4.3 - Aprovação do aumento do capital social da sociedade; 4.4 - Eleição da Diretoria para o período de 2019/2022 e fixação dos honorários; 4.5 - Outros assuntos de interesse da sociedade. 5 - Declarações Preliminares do Presidente da Assembleia: 5.1 - Que os comparetentes são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.", cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, NIRE nº 31210753337 desde //, cujo capital registrado atual é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), dividido em 380.000 (trezentas e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencendo ao Sr. RODRIGO SILVA TOLEDO, 330.400 (trezentas e trinta mil e quatrocentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais), à Sra. SIMONE SILVA XAVIER TOLEDO, 49.600 (quarenta e nove mil e seiscentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). 5.2 - Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, acrescidas daquelas decorrentes do aumento de capital a ser deliberado. 5.3 - Que, em assim sendo, submetta aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto em 1 (uma) via original de igual teor e forma já assinado pelos subscritores e o Boletim de Subscrição de Ações, também em 1 (uma) via. 6 - Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas. 6.1 - Aprovada a alteração do objeto social da sociedade que passa a ter a seguinte redação: Participação societária em outras empresas, corretagem no aluguel de imóveis, aluguel de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, loteamento de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, incorporação de empreendimentos imobiliários e atividades imobiliárias de imóveis próprios. 6.2 - Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei; 6.3 - Aprovado aumento do capital social, passando dos atuais R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), mediante a emissão de 117.500 (cento e dezesseite mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 117.500 (cento e dezesseite mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, ao preço total de emissão de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). As ações ora emitidas e subscritas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, na forma dos Boletins de Subscrição constantes dos Anexos I e II; 6.4 - Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte: ESTATUTO SOCIAL XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Art. 1º - A denominação da sociedade é XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES

E EMPREENDIMENTOS LTDA S/A., que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável. Art. 2º - A sociedade tem sua Sede Social na Av. Alfredo Pedro Carneiro, nº 137, Sobrelaje, Sala 02, Bairro Boa Vista, Município de Muriae/MG, CEP: 36.888-001. Parágrafo Único. A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral. Art. 3º - A sociedade tem como objeto social a participação societária em outras empresas, corretagem no aluguel de imóveis, aluguel de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, loteamento de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, incorporação de empreendimentos imobiliários e atividades imobiliárias de imóveis próprios. Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente. CAPÍTULO II - CAPITAL. AÇÕES E AÇONISTAS. Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), dividido em 307.500 (trezentas e sete mil e quinhentas) ações ordinárias e 307.500 (trezentas e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, todas sem valor nominal, totalmente integralizadas. Parágrafo Primeiro. As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista. Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não terão direito a voto e conforme suas classes terão as seguintes preferências: Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital. Parágrafo Segundo. Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição. Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. Parágrafo Primeiro. Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente; Parágrafo Segundo. Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito; Parágrafo Terceiro. Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas. Parágrafo Quarto. Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista não dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social. Parágrafo Quinto. Em não sendo atendido as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia; Parágrafo Sexto. O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se deseja vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores. Art. 9º - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, obedecido os princípios fixados no artigo 12 e, que não prejudiquem qualquer acionista, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS. Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única. Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia. Art. 12 - A Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores. Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação. Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe. Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos. Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvas às exceções previstas em lei. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de dois membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor. Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade. Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 18 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. Art. 19 - Compete à Diretoria: I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente; II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral; IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade; VI - convocar e instalar a assembleia-geral. Art. 20 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais. No caso de ausência definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral. Art. 21 - Compete ao Diretor Presidente: I - presidir as atividades da Sociedade; II - convocar e presidir as reuniões da Sociedade; III - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada, ou, em sua ausência, impossibilidade ou impedimento, mediante a assinatura do Diretor Administrativo-Financeiro; IV - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; V - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único. Ao Diretor compete a substituição do Presidente em casos de impedimento do mesmo ou vacância do cargo por qualquer motivo por prazo nunca superior a 1 (um) ano, caso em que excedido referido prazo, deverá a Assembleia Geral nomear uma nova Diretoria. Art. 22 - Em caso de ausência, impossibilidade ou impedimento do Diretor Presidente, compete ao Diretor: I - assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade; II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício; III - elaborar o

orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral; IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade; V - exercer a administração financeira da Sociedade. VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas; VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentados da Sociedade; VIII - administrar o pessoal da Sociedade; IX - colaborar com o Presidente na administração da Sociedade; X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral. XI - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral. XIII - administrar a Sociedade juntamente com o Diretor Presidente. XIV - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade. XV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução. Art. 23 - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requiera sua instalação. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI - DOS BENS DA SOCIEDADE. Art. 25 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessário a assinatura do Diretor Presidente. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS. Art. 26 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. Art. 27 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Art. 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 29 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente. Art. 30 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. Art. 31 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Art. 32 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. Art. 33 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - quota destinada à constituição de Reserva Legal; II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício. Art. 34 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. Art. 35 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercício subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 36 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Art. 37 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim. ART. 38 - PARA OS FINS DE QUE TRATA ESTE CAPÍTULO, AS DELIBERAÇÕES A SEREM TOMADAS EM ASSEMBLEIA FICAM SUJEITAS À APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CAPITAL VOTANTE DA SOCIEDADE. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 39 - A sociedade entrará em dissolução, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei, e quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. Art. 40 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais. 6.5 - Eleitos, para o período de 2019/2022, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 31/03/2022, o Sr. RODRIGO SILVA TOLEDO, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-4.359.899, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.117.606-06, nascido em 06/06/1970, residente e domiciliado à Praça José Henrique Hastenreiter, nº 20, apto. 901, Centro, em Muriae, Minas Gerais, CEP: 36.880-006, para o cargo de Diretor-Presidente; e a Sra. SIMONE SILVA XAVIER TOLEDO, brasileira casada em separação total de bens, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.540.079, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 773.244.046-34, nascida em 14/12/1970, residente e domiciliada à Praça José Henrique Hastenreiter, nº 20, apto. 901, Centro, em Muriae, Minas Gerais, CEP: 36.880-006, para o cargo de Diretora. 6.6 - Arbitrados os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para cada um dos Diretores. 6.7 - Registrada a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal. 6.8 - Registrada a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pro labore. 7 - Encerramento: Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparetentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito. 8 - Autenticação: Confere com o original lavrado no livro próprio. Muriae/MG, 12 de abril de 2019. RODRIGO SILVA TOLEDO - Presidente/Diretor Presidente; SIMONE SILVA XAVIER TOLEDO - Secretária/Diretora. Visto do Advogado: Fernando Costa Sad Neto - OAB/MG 117.612. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob o nº 31300125271 em 16/05/2019 da Empresa XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., protocolo 191817767 - 10/05/2019. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. ANEXO II - AGENDA DE TRANSFORMAÇÕES DE 12/04/2019 EMISSORA: XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Alfredo Pedro Carneiro, nº 137, Sobrelaje, Sala 02, Bairro Boa Vista - Município de Muriae/MG, CEP: 36.880-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.056.829/0001-55, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210753337. SUBSCRITOR: RODRIGO SILVA TOLEDO, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-4.359.899, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.117.606-06, nascido em 06/06/1970, residente e domiciliado à Praça José Henrique Hastenreiter, nº 20, apto. 901, Centro, em Muriae, Minas Gerais, CEP: 36.880-000, subscrive o total de 565.400 (quinhentas e sessenta e cinco mil e quatrocentas) ações, sendo 282.700 (duzentas e oitenta e duas mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 282.700 (duzentas e oitenta e duas mil e setecentas) ações preferenciais sem valor nominal da seguinte maneira: 165.200 (cento e sessenta e cinco mil e duzentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 165.200 (cento e sessenta e cinco mil e duzentas) ações preferenciais sem valor nominal, já integralizadas pelo acionista; 117.500 (cento e dezesseite mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 117.500 (cento e dezesseite mil e quinhentas) ações preferenciais, sem valor nominal ao preço total de emissão de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao aumento de capital

social da sociedade, ora integralizadas em moeda corrente nacional pelo acionista. Muriae/MG, 12 de abril de 2019. Subscritor: RODRIGO SILVA TOLEDO. Emissora: XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. Rodrigo Silva Toledo - Diretor Presidente. Mesa: Rodrigo Silva Toledo - Presidente; Simone Silva Xavier Toledo - Secretária. Visto do Advogado: Fernando Costa Sad Neto - OAB/MG 117.612. ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. ANEXO A AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 12/04/2019. EMISSORA: XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Alfredo Pedro Carneiro, nº 137, Sobrelaje, Sala 02, Bairro Boa Vista - Município de Muriae/MG, CEP: 36.880-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.056.829/0001-55, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210753337. SUBSCRITOR: SIMONE SILVA XAVIER TOLEDO, brasileira casada em separação total de bens, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.540.079, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 773.244.046-34, nascida em 14/12/1970, residente e domiciliada à Praça José Henrique Hastenreiter, nº 20, apto. 901, Centro, em Muriae, Minas Gerais, CEP: 36.880-000, subscrive o total de 49.600 (quarenta e nove mil e seiscentas) ações, sendo 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, sem valor nominal, já integralizadas pelo acionista. Belo Horizonte/MG, 12 de abril de 2019. Subscritora: SIMONE SILVA XAVIER TOLEDO. Emissora: XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. Rodrigo Silva Toledo - Diretor Presidente. Mesa: Rodrigo Silva Toledo - Presidente; Simone Silva Xavier Toledo - Secretária. Visto do Advogado: Fernando Costa Sad Neto - OAB/MG 117.612. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob o nº 31300125271 em 16/05/2019 da Empresa XAVIER TOLEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., protocolo 191817767 - 10/05/2019. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

89 cm -30 1233679 - 1

#### COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

Torna público que retificou a licitação, sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2019, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de tubos de PVC, TUBOS DEFOFO e CONEXÕES DE PVC, destinados às diversas manutenções desta CODAU, em atendimento a solicitação da diretoria de Gestão Administrativa - Seção de Controle de Almoxarifados. Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto 3.555/00. Data/horário para realização da licitação: 14h do dia 12 de junho de 2019. Local aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos envelopes: Av. Saudade, 755 - Uberaba/MG. Informações pelo telefone (0xx34) 3318-6036/6037. Site: www.codau.com.br. Uberaba/MG, 31 de maio de 2019, Régis Gaspar Alves, Pregoeiro.

3 cm -31 1234417 - 1

#### CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HELENA PASSIG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Por este edital, ficam convocados os senhores condôminos do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HELENA PASSIG, situado na Rua Rio de Janeiro nº 462, Bairro Centro, Belo Horizonte, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A realizar-se no dia 24 de junho de 2019 na sala 2401 às 18:30 horas em primeira convocação, e 19:00 horas para a segunda convocação onde trataremos dos seguintes assuntos: 1. Apresentação de Prestação de Contas e Balanço do período de 01/04/2018 a 31/03/2019. 2. Apresentação da Previsão Orçamentária para o período de 01/04/2019 a 31/03/2020. 3. Definição acerca da postura da assembleia em relação a auditoria realizada nas contas da gestão anterior no período de 01/04/2015 a 17/10/2016. 4. Discussão e definição de metodologia, para alienação, através de leilão, na assembleia, do piso porcelanato adquirido pela gestão anterior, e, caso positivo, efetivação do procedimento. 5. Apresentação de minuta e constituição de comissão para ratificação da Convenção e Regimento Interno. 6. Eleição de nova gestão para o condomínio. A) É lícito aos Srs. Condôminos se fazerem representar na assembleia ora convocada por procuradores munidos com procuração específica e com observância às prescrições estatutadas na ata de assembleia do dia 18-04-11, ou seja, com firma reconhecida do outorgante com prazo inferior a 60 dias da outorga e documentos que vincule o outorgante à sala de sua propriedade. Para o transcurso produtivo da reunião as pessoas munidas de procurações deverão apresentá-las na administração do condomínio até às 17:00 hs do dia da reunião para validação. B) A ausência dos senhores condôminos não desobriga como tácita concordância os assuntos que forem tratados e deliberados. C) Os condôminos em atraso com suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.

7 cm -31 1234349 - 1

#### COOPERINSOCOOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.375.162/0001-11-NIRE 31400055398 Convoca os 400 cooperados em pleno gozo dos direitos e deveres para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 14/06/2019, na rua Itarana 67, Caieira, CEP 30.775-180, Belo Horizonte/MG, 08:00hs, 1ª convocação com presença de 2/3 de associados, 09:00hs, 2ª convocação com a presença de metade mais um de associados, 10:00hs, 3ª e última convocação, com a presença mínima de 10 associados para deliberarem a ordem do dia: 1.º e 2.º AGO e 3.º AGO. 1- Realização da AGO e prestação de contas dos órgãos administrativos, parecer do conselho; relatório da gestão, balanço, demonstrativo destinação de sobras apuradas em 2018. 2- Eleição Conselho Fiscal e Diretores. 3- Objeto Social passa a ser: Serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor transporte de executivos, universitários, traslados, escolares. 4- Abertura da primeira filial em Contagem/MG, a rua Ipiranga nº 27, Petrolândia, CEP 32.072-110 Belo Horizonte/MG, 29/09/2019. Carlos Eduardo Campos - Presidente

5 cm -29 1233625 - 1

#### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG

Resumo Contratos - 2019  
 Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região  
 Resumo do Contrato nº. 008/19, alusivo à Licitação Convite nº 001/19. Partes: CREF6/MG e a Empresa ALFA TURISMO LTDA, CNPJ nº 01.614.829/0001-47 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço relativas a viagens e aquisição de passagens para transporte aéreo - Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) Data Assinatura: 21/03/19. Vigência: 12 meses-Signatários: Claudio Augusto Boschi e Gianfrancesco Silveira de Mingo. Resumo do Contrato nº. 009/19, alusivo à Licitação Convite nº 002/19. Partes: CREF6/MG e a Empresa GRÁFICA E EDITORA CESÁRIO LTDA, nome fantasia GRÁFICA DEDE - CNPJ nº 64.268.253/0001-23 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de Livro Técnico Científico - Valor: R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), Data Assinatura: 12/03/19. Vigência: 08 meses - Signatários: Claudio Augusto Boschi e Claudio Rosa Cesário. Resumo do Contrato nº. 010/19, alusivo a Dispensa de Licitação nº 001/19. Partes: CREF6/MG e a EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES, CNPJ nº 22.261.093/0001-40 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de servidor virtual atualizado para hospedagem de contas de e-mail - Valor: R\$6.468,00 (seis mil, quatrocentos sessenta e oito reais) Data Assinatura: 19/03/19. Vigência: 12 meses-Signatários: Claudio Augusto Boschi e Eduardo de Meira Carvalho. Resumo do Contrato nº. 011/19, alusivo à Licitação Convite nº 004/19. Partes: CREF6/MG e a Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA - LTDA, CNPJ nº 08.228.010/0005-14 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papel A4 - Valor: R\$45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) Data Assinatura: 08/04/19. Vigência: 08 meses-Signatários: Claudio Augusto Boschi e Paulo Ernesto Weber Murandini. Resumo do Contrato nº 012/19, alusivo a Dispensa de Licitação nº 043/19. Partes: CREF6/MG e a FABIANO SILVEIRA SCARANO, CNPJ nº 23.927.754/0001-97 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de encadernação em capa dura, com revestimento de alta durabilidade, cores variadas e gravação de caracteres - Valor: R\$13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais) Data Assinatura: 23/05/19. Vigência: 12 meses-Signatários: Claudio Augusto Boschi e Fabiano Silveira Scarano Foro: Belo Horizonte/MG, 30 de Maio de 2019.

9 cm -31 1234216 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190531194752024.

